



O PROGRAMA PROUNI E A POLITICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O ENSINO SUPERIOR PRIVADO: UMA ANÁLISE DE 2005 A 2011.

Rafael Pavan - UPF

Marina Schnorr Grando - UPF)

Agências Financiadoras: CAPES, INEP, MEC-CNPQ

Resumo: Este artigo põe em evidência as mudanças ocorridas no cenário nacional e nas políticas públicas frente à criação de novas entidades educacionais de ensino superior, de caráter privado, após o advento da Lei nº 9.394/96 - LDB, sejam elas com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao programa de governo denominado de Prouni - Programa Universidade para Todos. O estudo tem como foco as Instituições de Ensino Superior (IES), e suas formas jurídicas, especialmente após a promulgação da Lei 11.196/05 – Prouni. Baseados em dados e tabelas acerca do crescimento e expansão tanto das IEs em foco, quanto dos dados relativos ao Programa, o texto em tela esmiúça as políticas e ações que envolvem estas dimensões, destacando que a referida Lei apresenta benefícios tributários às instituições que ofertarem bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes carentes. A instituição que aderir a esse programa gozará de isenção de alguns impostos e contribuições sociais, desde que, cumpra rigorosamente os preceitos legais durante o período de vigência. O trabalho objetivará fazer uma análise estatística de bolsas, integrais e parciais, atualmente já concedidas pelo programa de governo, visando identificar quais os estados brasileiros que mais foram contemplados durante o período analisado.

Palavras-chave: Instituição de Ensino Superior. Lei de diretrizes e bases da educação. Prouni. Bolsas de ensino.

1. Introdução

Foi-se o tempo em que o ensino superior de qualidade estava concentrado principalmente nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas. As vagas eram insignificantes para atender as demandas da sociedade, especialmente aos estudantes carentes, pois os recursos financeiros públicos foram se esvaindo aos poucos devido aos cortes do governo para fazer frente a outros investimentos considerados importantes e prioritários. Para as IES particulares as restrições para criação e abertura eram demasiadas, e estas eram em sua grande parte fundações sem fins lucrativos.

Santos (2011, p. 12) relata que as políticas educacionais brasileiras possuem dois eixos centrais que é a Constituição Federal e a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esses dois instrumentos constituintes contemplam “os elementos matriciais da legislação e da política educacional brasileira como um todo”.

Nesse sentido, Constituição Brasileira e posterior a LDB, ambas escoam para um mesmo eixo central que é a qualidade da educação, enfatizando a necessidade de uma ação Estatal efetiva, de acordo com a realidade econômica vivida em cada região, apregoada pelo modelo liberal individualista, no sentido de reduzir as desigualdades econômicas e sociais, através da realização daqueles direitos fundamentais que somente podem ser compreendidos através de uma gestão educacional de qualidade.

Para Santos (2011, p. 25) a lei de Diretrizes e Bases da Educação é um instrumento legal com característica e status mais diferenciado, pois trata das políticas educacionais em nível nacional. “No cenário da política educacional brasileira ela é a maior de todas as políticas regulatórias, pois sua estrutura define as relações, os acordos e os conflitos que podem se desenrolar no âmbito da educação brasileira”.

A Constituição da República Federativa do Brasil, última promulgada em 05/10/1988, traz inserida no bojo do artigo 205, que a educação é de direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para Libâneo et. al. (2009, p. 33) “as reformas educativas executadas em vários países do mundo europeu e americano, nos últimos 20 anos, coincidem com a recomposição do sistema capitalista mundial, o qual incentiva um processo de reestruturação global da economia regido pela doutrina neoliberal”. A política educacional passa a fazer um papel importantíssimo nesta reformulação educacional, fazendo com que os gestores governamentais criem instrumentos legais que visem o alargamento das instituições de ensino superior para atender a demanda da educação superior no território brasileiro.

Tal política governamental que visou ampliar o acesso à formação superior, gerou uma concorrência acentuada devido ao aumento no número de cursos e instituições. No quadro 1 verifica-se, segundo dados do INEP, que no Brasil, o número de Instituições de Ensino Superior (IES), vem crescendo consideravelmente no período de 1995 a 2010, sendo que em 1995 eram em torno de 893 IES e em 2010 já totalizaram 2.378 instituições de educação superior, contemplando nesta última as organizações acadêmicas em universidades, centros universitários, faculdades e Institutos Superiores ou escolas superiores.

ANO	QUANTIDADE DE INST. ENSINO SUPERIOR	PÚBLICA	PRIVADA
1995	893		
...
2005	2.165	231	1.934
2006	2.270	248	2.022
2007	2.281	249	2.032
2008	2.252	236	2.016
2009	2.314	245	2.069
2010	2.378	278	2.100

Quadro 1 - Evolução do Número de IES no Brasil

Fonte: INEP/2010 - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação

Devido a essas mudanças na legislação, a qual se chamou de reforma universitária, houve no Brasil um crescimento considerável no número de Instituições de Ensino com fins lucrativos, aumentando assim a concorrência para (IES) já existentes. Frente a isso Franco e Longhi, mencionam que:

A educação superior no Brasil, assim como em outras partes do mundo, tem se defrontado nestes anos 2000 com problemas sérios e inusitados: a expansão de ofertas sem qualidade e controle, a ênfase mercadológica, a concorrência acirrada, a inadimplência, as desigualdades, entre outros. Como nunca, talvez, em sua trajetória, as IEs têm encarado tão intensamente a pressão de forças opostas, captadas de modo diferenciado, mas que revelam um cerne comum: o dilema mudar e/ou manter. (Franco e Longhi, 2008, p. 187)

Com o passar do tempo as IES especialmente as constituídas como Universidades, tiveram e terão que se adequar à realidade brasileira, a qual apresenta destacada a inadimplência, a desigualdade social do país, e a concorrência com as demais IES categorizadas, como faculdade, institutos e centros.

O crescimento acelerado deu-se principalmente através de IES não-universitárias que, conforme a legislação exige menores investimentos. As universidades deparam-se com uma nova configuração de concorrentes no mercado. Tais instituições, com menores exigências legais em relação às universidades, podem oferecer cursos com preços menores, o que lhes facilita a captação de alunos. Diante do cenário atual, a adesão ao Prouni concede a todas as entidades de ensino superior, sejam elas com ou sem fins lucrativos, isenções tributárias.

Também faz parte do cenário de aumento de vagas e condições para cursar o ensino superior, o surgimento da Lei 11.096 de 2005, a Lei do Prouni, que aprofundou ainda mais o

incentivo a iniciativa privada na Educação.

Com a expansão das IEs de iniciativa privada, o governo federal vem implementando inúmeros mecanismos capazes de proporcionar aos alunos de baixas condições financeiras o ingresso a cursos superiores. Um desses programas foi com a promulgação da Lei nº 11.096/05 – Prouni.

Não se pode negar que a partir dessa nova política educacional, houve um aumento considerável no número de vagas disponível no Ensino Superior brasileiro, além das novas modalidades e facilidades de financiamento, concedidas pelo governo federal e pelas próprias IES.

Diante desse novo modelo de financiamentos aos estudantes carentes nas instituições de ensino superior da rede privada é que se justifica a realização do trabalho, objetivando fazer uma análise estatística de bolsas, integrais e parciais, atualmente já concedidas pelo programa de governo, visando identificar quais os estados brasileiros que mais foram contemplados.

Os procedimentos metodológicos utilizados no presente artigo serão em descrever com base nos referenciais teóricos sobre o ambiente e as características das IES após a promulgação da LDB, bem como suas formas de constituição jurídica, contemplando o programa de governo conhecido como Prouni, que altera regras tributárias para as instituições que aderirem, desde que forneçam bolsas de ensino à pessoas menos desprovidas de condições financeiras.

Caracteriza-se a pesquisa como quantitativa, pois conforme dispões Diehl e Tatim (2004) que:

Caracterizada pelo uso da quantificação tanto na coleta quanto no tratamento das informações através de técnicas estatísticas, desde as mais simples às mais complexas, objetivando garantir resultados e evitar distorções de análise e interpretação, possibilita uma margem de segurança maior quanto às inferências. (DIEHL; TATIM, 2004, p.75)

A pesquisa é quantitativa, pois transformaram em diferentes resultados os dados apresentados e extraídos do portal do INEP, MEC e do PROUNI frente às IES de 2005 a 2011, aliado a todas as formas de constituição jurídica que ela poderá adotar, diferenciados por Organização Acadêmica.

É ainda classificada como uma pesquisa bibliográfica que segundo Diehl e Tatim (2004, p. 58), “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Destaca-se ainda, que este tipo de pesquisa possui, entre as vantagens, o fato de que os documentos disponíveis constituem fonte rica e estável de dados.

Quanto à abordagem do problema, classifica-se a presente pesquisa como qualitativa, na medida em que se apresenta um referencial teórico sobre as IES e suas formas de constituição, bem como seu contexto ambiental e o Prouni.

Com os dados coletados nas demonstrações extraídas do portal do INEP, MEC e Prouni, sobre as IES, realizaram-se análises e comparações necessárias para a obtenção dos resultados em relação aos objetivos propostos pela pesquisa. As informações ou dados coletados foram tabulados e analisados em planilhas do Excel.

2. Caracterização das Instituições de Ensino Superior

As Instituições de Ensino Superior constituem-se em uma reunião de pessoas jurídicas que interagem entre si e com a comunidade em geral, construindo uma realidade social da qual faz parte e com ela propicia interações efetivas e produtivas. O Art. 9º do Decreto nº 5.773/2006 menciona que a educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e mediante autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. Esta redação dada pelo Decreto não é diferente do que reza a Constituição Federal de 1988, no art. 209 que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições.

Quanto à educação superior, o do Decreto nº 5.773/2006, dispõe o seguinte:

Art. 12. As instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas como:

I - faculdades;

II - centros universitários; e

III - universidades.

Art. 13. O início do funcionamento de instituição de educação superior é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

§ 1º A instituição será credenciada originalmente como faculdade.

§ 2º O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as conseqüentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.

§ 3º O indeferimento do pedido de credenciamento como universidade ou centro universitário não impede o credenciamento subsidiário como centro universitário ou

faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

§ 4º O primeiro credenciamento terá prazo máximo de três anos, para faculdades e centros universitários, e de cinco anos, para universidades.

O art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, dita quais são as finalidades da educação superior.

Art. 43 - A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

As entidades educacionais, segundo o art. 19 da LDB, serão classificadas em categorias administrativas, públicas e privadas. As instituições públicas são consideradas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, e as instituições privadas serão aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

A prestação de serviço na educação tanto pode ser desenvolvida pela iniciativa privada como também será prestada pelo ente público. A educação é prestada de forma híbrida, ou seja, prestada tanto pelo setor público como pelo setor privado. Dessa forma pode-se definir que quando o serviço de educação é exercido pelo estado, é um serviço público e quando exercida pela iniciativa privada é serviço privado.

A iniciativa privada, com fins lucrativos, presta serviços de educação visando sempre a mercancia, objetivando auferir recursos financeiros, que se revertam ao final, em lucro para seus acionistas, investidores e proprietários. Já o setor público presta os serviços de educação

por necessidade e obrigatoriedade como sendo uma das funções essenciais do Estado.

Para Libâneo as entidades educacionais se dividem em diferentes níveis, visando atender as prerrogativas legais, dispondo ainda que:

Em seus diferentes níveis, as instituições de ensino classificam-se, de acordo com a Lei 9.394/96 (Brasil, 1996^a), em públicas e privadas. As escolas públicas são as mantidas e administradas pelo poder público, e as privadas aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. (LIBÂNEO, 2009, p. 174)

As instituições de ensino privado, de acordo com o art. 20 da LDB, se enquadram em quatro categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas. No Quadro 2, são destacadas as principais características de cada uma delas.

CLASSIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Particulares	Particulares em sentido estrito são as entidades educacionais instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características das demais IES citadas abaixo.
Comunitárias	Comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade
Confessionais	Confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior.
Filantrópicas	São regulamentadas por lei e são isentas da cota patronal do INSS, precisando aplicar essa contribuição em bolsas de estudos a alunos carentes.

Quadro 2 - Classificação das IES

Fonte: art. 20 da Lei nº 9.394/96

Com a promulgação da Lei nº 9.394/96 – LDB, a educação superior no cenário brasileiro vem mudando a forma de agir com a implantação de diversas categorias, sejam elas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Dos tempos remotos aos dias atuais percebe-se o alargamento de instituições de ensino superior instituídas após a LDB, nas mais diversas modalidades. Cabe então aos órgãos ministeriais credenciar e fiscalizar permanentemente estas IES, punindo-as com o descredenciamento aquelas que não tiverem funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.

De acordo com os dados coletados e divulgados no portal do instituto nacional de

estudo e pesquisas educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Brasil contempla, (dados fornecidos até 2010), 2.378 (duas mil e trezentas e setenta e oito) instituições de ensino superior - IES, públicas e privadas, classificadas dentre as organizações acadêmicas em universidades, centros universitários, faculdades e Institutos Superiores ou escolas superiores.

Tabela 1. Número de Instituições de Educação Superior por Organização Acadêmica

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Instituições															
	Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET			
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	
Brasil	2.378	826	1.552	190	86	104	126	50	76	2.025	664	1.361	37	26	11	
Pública		278	91	187	101	48	53	7	1	6	133	16	117	37	26	11
	Federal	99	60	39	58	31	27	.	.	.	4	3	1	37	26	11
	Estadual	108	31	77	38	17	21	1	1	.	69	13	56	.	.	.
	Municipal	71	.	71	5	.	5	6	.	6	60	.	60	.	.	.
Privada		2.100	735	1.365	89	38	51	119	49	70	1.892	648	1.244	.	.	.

Fonte: INEP/2010 - Sinopses Estatísticas da Educação Superior - Graduação

Verifica-se que do total das 2.378 instituições de ensino superior existentes no Brasil, segundo dados do INEP/2010, 278 delas são instituição constituídas e mantidas pelo poder público, das quais 99 delas são do âmbito Federal, 108 do âmbito Estadual e 71 de âmbito Municipal.

Dado significativo é a quantidade de instituições de ensino superior mantidos pela iniciativa privada, seja ela com ou sem fins lucrativos, em comparação com as instituições públicas. A iniciativa privada lidera o ranking com 2.100, equivalente a 88% do total de entidades existentes no Brasil, no ano de 2010. Essas instituições criadas e mantidas pela iniciativa privada estão subdivididas entre as diversas organizações acadêmicas. Para Cury (2008, p. 28) a LDB teve um impacto significativo na educação superior e na educação básica e “como lei específica, o maior impacto deu-se na educação superior cuja expansão, mercê da flexibilidade posta na lei, foi espetacular”.

A proliferação de IEs foi considerável em apenas uma década e meia, pois no ano de 1995 tinha aproximadamente, conforme demonstrado no quando 1, apenas 893 instituições de ensino superior no Brasil. Em contrapartida, no ano de 2010, segundo dados do INEP, o cenário mudou totalmente, chegando a um total de 2.378 instituições de educação superior, donde a maior parte dessas entidades pertencem a iniciativa privada. Cury menciona que:

Já o direito relativo à iniciativa privada oferecer educação escolar se apóia na liberdade de ensino, garantida a presença legal do Estado nessa matéria. E o princípio de liberdade de ensinar algo diferente, expresso no ato autorizativo, é garantido uma vez que estejam presentes os elementos comuns da organização da educação nacional e desde que esse diferencial seja consequente com os princípios de uma sociedade democrática e plural. (CURY, 2008, p. 29)

Dado a essa grande quantidade de instituições de ensino superior constituídas nos últimos tempos, sejam elas públicas ou privadas, devem passar por processos periódicos e rigorosos de autorização e de reconhecimento de seus cursos, conforme prevê o Art. 46 da Lei 9.394/96. O credenciamento e recredenciamento dessas instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

3. PROUNI - Programa Universidade para todos

O Prouni de acordo com a Revista ProUni – MEC/SESudo (2011) tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. São oferecidas em contrapartida, isenção de alguns tributos àquelas IES que aderirem ao Programa criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Conforme a Lei 11.096/05 e o Decreto 5.493/05, o Prouni destina-se à concessão de bolsas de estudo integrais 100% (cem por cento) e bolsas de estudo parciais, sendo que poderão ser de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento). Estas bolsas deverão ser distribuídas para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido o Programa nos termos da respectiva Lei e Decreto.

As instituições privadas que aderirem ao Prouni, filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, devem destinar parte das vagas de seus cursos aos alunos menos desprovidos de condições financeiras, observando o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, recebendo, em contrapartida, a isenção de impostos e contribuições. Diante disso, a referida Lei dispõe que:

Art. 2º A bolsa será destinada:

I - a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II - a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;

III - a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas pelo Ministério da Educação.

Para Mota (Revista Prouni 2008) o programa já beneficiou, desde 2005, mais de 300 mil estudantes em todo o País. Além disso, os estudantes universitários beneficiados pelo Programa obtiveram, em média, notas superiores, em alguns casos muito superiores, aos seus colegas não-bolsistas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. O autor continua relatando que:

Até 2004, as instituições sem fins lucrativos concediam bolsas de estudos, mas eram elas que definiam os beneficiários, os cursos, o número de bolsas e os descontos concedidos. Resultado: raramente era concedida uma bolsa integral e quase nunca em curso de alta demanda. A isenção fiscal não resultava em uma ampliação do acesso ao ensino superior.

O ProUni estabelece que as instituições beneficiadas por isenções fiscais passem a conceder bolsas de estudos na proporção dos alunos pagantes por curso e turno, sem exceção. Ficou estabelecido que só haveria dois tipos de bolsas - integral ou parcial de 50% - e que os beneficiários fossem selecionados pelo Enem. A concessão da bolsa teria como único critério o mérito. Além disso, foi definido o perfil socioeconômico dos bolsistas: egressos de escola pública com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio para bolsa integral e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50%. (MOTA, 2008, p. 6 e 7)

Fato louvável com a promulgação da Lei, além dos incisos I e II do art. 2º, foi contemplar bolsas a professor da rede pública de ensino, visando à formação do magistério da educação básica, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia. Esses profissionais poderão ser beneficiados com essas bolsas independentemente da renda per capita.

Outro ponto interessante é que se as IES de iniciativa privada que tiver aderido ao Programa do Prouni, terá segundo art. 14, prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

Para as instituições privadas de ensino superior que aderirem ao Programa, sejam elas, com ou sem fins lucrativos, enquanto durar o termo de adesão, cujo tempo é de 10 anos, renováveis por iguais períodos, poderão gozar dos seguintes benefícios tributários a seguir

transcritos:

Art. 8º A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: (Vide Lei nº 11.128, de 2005)

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; e

IV - Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970.

De acordo com Carvalho (2006, p. 986) as regras do Prouni são bem mais flexíveis para as instituições lucrativas e sem fins lucrativos e não-beneficentes, além da adesão ser voluntária. A barganha dá-se na concessão de bolsas integrais ou na redução, de forma significativa, das bolsas integrais tendo como parâmetro para a concessão de bolsas parciais (50% e 25%) a receita bruta.

Com a adesão ao Prouni a entidade poderá auferir inúmeros benefícios tributários. Para compreender essa questão de incentivos com a redução dos impostos, Carvalho (2006, p. 987) demonstra na Tabela 2 a comparação das instituições com fins lucrativos, as sem fins lucrativos (confessionais e comunitárias) e as entidades filantrópicas, antes e depois da adesão ao programa. A Tabela a seguir demonstra as bases de cálculo dos impostos e contribuições que a entidade beneficiar-se-á caso cumpra os requisitos do Prouni.

Tabela 2 - Alíquotas e Base de Cálculo dos Tributos Federais por Categoria de IES

Tributos	Lucrativa		Confissional / Comunitária		Filantrópica	
	Atual	Prouni	Atual	Prouni	Atual	Prouni
IRPJ	25% x lucro	-	-	-	-	-
CSLL	9% x lucro	-	-	-	-	-
COFINS	7,6% x receita	-	3% x receita	-	-	-
PIS	1,65 x receita	-	1% x folha	-	1% x folha	-
INSS (patronal)	20% x folha	20% x folha	20% x folha	20% x folha	-	-

Fonte: Carvalho e Lopreato, (2005, p. 102).

Para Carvalho e Lopreato (2005, p.102) fica evidente que as entidades de educação que mais se beneficiaram com a redução de impostos e contribuições são aquelas com fins lucrativos, que praticamente ficaram isentas de todos os tributos que recolhiam após a adesão ao Prouni.

Cabe salientar que as IES de iniciativa privada que tiver aderido ao Prouni, deverão cumprir rigorosamente a todas as determinações do Ministério da Educação e demais legislações de regência, pois caso contrário, havendo o descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão a entidade ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 9º [...]

I - restabelecimento do número de bolsas a serem oferecidas gratuitamente, que será determinado, a cada processo seletivo, sempre que a instituição descumprir o percentual estabelecido no art. 5º desta Lei e que deverá ser suficiente para manter o percentual nele estabelecido, com acréscimo de 1/5 (um quinto);

II - desvinculação do Prouni, determinada em caso de reincidência, na hipótese de falta grave, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

§ 1º As penas previstas no caput deste artigo serão aplicadas pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto em regulamento, após a instauração de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e direito de defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a suspensão da isenção dos impostos e contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à desvinculação do Prouni, aplicando-se o disposto nos arts. 32 e 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no que couber.

Sobre esse benefício tributário concedido de forma indireta, Carvalho (2006, p.989) menciona que o valor da renúncia fiscal vai depender do nível de adesão e do tipo de instituição participante do programa. Relata que “em 2005, 1.142 estabelecimentos particulares aderiram ao programa; em 2006, são 1.232. Isto representa um aumento de 8%. As particulares, em sentido estrito, que representam em 2004, segundo o INEP, cerca de 78% dos estabelecimentos e 54% das matrículas privadas, tendem a aderir em maior número.”

Este programa de governo, aliado a outros, são iniciativas governamentais importantes e necessárias, para permitir que pessoas de baixa renda tenham acesso ao ensino superior, assim democratizando e diminuindo as desigualdades sociais, nem que para isso, as autoridades públicas tenham que oferecer benefícios tributários às instituições participantes.

4. Resultados parciais apurados na pesquisa

Com a reforma universitária, o número de IES com fins lucrativos, aumentou de forma expressiva, criando novas vagas e possibilitando a entrada de novos estudantes no ensino superior.

Assim ocorreram mudanças no panorama de mercado do ensino superior, aumentando a concorrência entre as IES, fazendo com que as mesmas que já estavam estabelecidas no

mercado começassem a passar por uma reestruturação, para se adequar as novas exigências do ambiente em que estão inseridas.

O modelo de IES com fins lucrativos foi considerado pelos diversos pesquisadores como a forma jurídica mais beneficiada pelo Prouni, pois receberam isenção de todos os impostos federais, os quais estavam submetidos. Conforme demonstrado na tabela 2, antes onde pagavam 25% do seu lucro líquido de IRPJ e mais 9% de CSLL, somados a 7,6% de COFINS, 1,65% de PIS e 20% sobre a folha de INSS, passaram a pagar somente os 20% sobre a folha de INSS e destinar 8,5% de sua receita bruta em bolsas no Prouni.

Para as entidades sem fins lucrativos os benefícios da adesão ao Prouni foram pequenos, ou seja, tiveram a redução da COFINS 3% da receita bruta e do PIS 1% sobre a folha de pagamento, mantendo o pagamento de 20% sobre a folha referente ao INSS e comprometendo-se a oferecer 8,5% da receita de ensino em bolsas do Prouni.

As Entidades Filantrópicas, também conhecidas como entidades comunitárias, são consideradas de suma importância para toda sociedade, pois exercem um papel fundamental, se colocando ao lado do estado para prestar serviços que o mesmo é responsável, tais como saúde, educação e assistência social. Esse modelo de entidade foi a que menos se beneficiou com Prouni devido já possuir imunidade sobre os impostos, a mesma só receberá a isenção do pagamento de 1% de PIS sobre a folha de pagamento.

Insta salientar, que tanto as entidades filantrópicas ou as instituições com ou sem fins lucrativos tiveram, por reconhecimento legal, vários benefícios de natureza tributária. Frente a esse programa, convém ressaltar, que o maior beneficiário com tudo isso é a sociedade de baixa renda, pois possibilita freqüentar um curso superior. Esse plano de governo deve ser encarado com um modelo de cidadania e democratização da educação superior, pois de acordo com o quadro 3, o programa já ofertou num período de 7 anos, aproximadamente 1.382.484 (hum milhão, trezentos e oitenta e duas mil e quatrocentos e oitenta e quatro) bolsas integrais e parciais.

ANO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		TOTAL
	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	
2005			71.905	40.370	112.275
2006	63.536	28.073	35.162	11.897	138.668
2007	65.276	43.366	32.355	22.857	163.854
2008	52.977	53.157	46.518	72.353	225.005
2009	95.694	60.722	57.432	33.795	247.643

2010	85.208	79.388	39.882	35.963	240.441
2011	82.702	79.789	46.970	45.137	254.598
TOTAL	445.393	344.495	330.224	262.372	1.382.484

Quadro 3 – Bolsas ofertadas por ano pelo Programa - Prouni

Fonte: Prouni - dados estatísticos

Observa-se que durante esse pequeno lapso de tempo, de 2005 a 2011, do total das 1.382.484, bolsas já ofertadas, tanto no primeiro, quanto no segundo semestre, esse número vem aumentando, conforme demonstrado no gráfico 1, possibilitando assim, a adesão de mais pessoas de baixa renda vir a freqüentar um curso superior.



Gráfico 1 - Evolução das ofertas das vagas ofertadas pelo Prouni – período 2005 a 2011

Fonte: Prouni - dados estatísticos.

Um dado relevante em torno das bolsas já concedidas pelo programa em todo território nacional, de acordo com o anexo 1, os estudantes do ensino superior do estado de São Paulo são os que mais foram beneficiados, pois do total das 1.382.484 bolsas já ofertadas até o ano de 2011, as IES desse estado já ofertaram aos alunos cerca de 450.853 bolsas, perfazendo um percentual de 32,61% das bolsas. Em segundo lugar aparece o estado de Minas Gerais, com um total de 156.632 bolsas já concedidas, perfazendo um percentual de 11,33% das bolsas. Em terceiro lugar destaca-se o estado do Paraná, com um total de 132.903 bolsas ofertadas, perfazendo um percentual de 9,61% das bolsas.

De outra banda, segundo o anexo 1, chama-se a atenção para o pequeno número de

bolsas ofertadas pelo programa universidade para todos noutros estados da federação. Neste contexto, o estado que menos ofertou foi o de Roraima, com 3.106 bolsas Prouni, perfazendo um pequeno percentual de 0,22% do total das bolsas disponibilizadas. Em segundo lugar aparece o estado do Amapá, com 3.333 bolsas, perfazendo um percentual de 0,24% das bolsas. E em terceiro lugar destaca-se o estado do Acre, com 3.957 bolsas, perfazendo um percentual de 0,29% do total das bolsas Prouni já ofertadas até o ano de 2011.

4.1 Considerações Finais

As instituições comunitárias de assistência social, assim como as demais organizações, tiveram que se adaptarem as novas mudanças ambientais instituídas pela Lei nº 9.394/95. As IES especialmente as comunitárias e assistenciais, para dar continuidade às suas operações e cumprir com sua missão, necessitaram adequar às novas tendências e exigências de mercado.

A educação é algo tão importante que deve ser tratado com máxima prioridade nas diretrizes governamentais, sejam elas em nível federal, estadual e municipal. Um País que almeje o seu desenvolvimento precisa adentrar e tratar a educação com muita seriedade, criando programas e planos que possibilitem a universalização e a democratização do ensino básico e superior.

Com o passar dos anos os chefes do poder executivo Brasileiro vêm propondo e implementando vários programas voltados para a educação. Com a promulgação da última LDB, fez com que várias instituições de ensino superior- IES, públicas e privadas fossem criadas, classificadas essas dentre as mais variadas organizações acadêmicas em universidades, centros universitários, faculdades e Institutos Superiores, associado à procura de ensino superior dos alunos de baixa renda familiar. Aliado a essas políticas levou ao surgimento do PROUNI – Programa Universidade para Todos, visando à estatização de bolsas de ensino superior, integrais e parciais, nas instituições privadas, às pessoas menos desprovidas de condições financeiras e em troca disso receberiam isenções de impostos e contribuições. Com a implantação desse programa todos foram beneficiados: os alunos carentes, as IES particulares, com ou sem fins lucrativos e o próprio Estado/governo.

Realmente o programa veio beneficiar milhares de jovens e adultos de baixa renda frequentar cursos superiores em instituições de caráter particular. O que é lamentável são os escândalos e fraudes veiculados nos meios de comunicação sobre a concessão de bolsas a alunos que possuem uma renda familiar per capita bem acima do máximo permitido pela

legislação.

A emissora da Rede Globo anunciou recentemente no Fantástico, dia 01/05/2011, uma reportagem que desvendou uma série de irregularidades no maior sistema de bolsas universitárias integrais e parciais criadas pelo governo federal, evidenciando que o programa não estaria, somente, beneficiando estudantes que realmente necessitam do auxílio. Demonstrou naquela reportagem que estudantes de classe média alta teriam apresentado documentações falsas, como também desvendaram outros estudantes que estariam frequentando uma segunda faculdade com bolsas, o que é extremamente vedado por lei.

Apesar dessas burlas ilegais ocasionadas por determinados estudantes beneficiados pelo Prouni, não se deve generalizar, mas pelo contrário, deve-se incentivar, instrumentalizar e fortalecer os órgãos responsáveis, no caso o MEC, responsável pelo credenciamento dessas IES da rede privada, punindo-as com o descredenciamento quando não cumprirem com os pressupostos exigidos pelo programa, além de outras sanções de natureza administrativa, civil e penal.

Por fim, conclui-se que o programa – PROUNI - merece prosperar cada vez mais, recebendo da sociedade brasileira votos de louvor e credibilidade, pois como se evidenciou no quadro 3, o sistema já ofertou 1.382.484 bolsas de ensino, desmembrado em bolsas integrais e parciais, num pequeno lapso de tempo de 2005 a 2011. Espera-se que esses números se tornem cada vez maiores com o passar dos anos, vindo a contemplar em grandes proporções os Estados brasileiros que hoje participam com pequena representatividade do total das bolsas.

5. Referências

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases*. Lei 9.394 de 26 de jan. de 1996. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 13 dez. 2011.

BRASIL. *Lei do Prouni*. Lei 11.096 de 13 de jan. de 2005. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 13 dez. 2011.

BRASIL. *Ministério da Educação*. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 13 dez. 2011.

Revista ProUni – MEC/SESu - Edição 01/2008 – Disponível <http://prouniportal.mec.gov.br/> Acesso em 19 dez. 2011.

CARVALHO, Cristina Helena de. *O Prouni no Governo Lula e o Jogo Político em torno do Acesso ao Ensino Superior*. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 979-1000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a16v2796.pdf>> . Acesso em: 19 dez 2011.

CARVALHO, Cristina Helena de; LOPREATO, Francisco Luiz Cazeiro. *Finanças Públicas, Renúncia Fiscal e o ProUni no Governo Lula*. Impulso, Piracicaba, 2005. Disponível em: <<http://www.unimep.br/phpg/editora/revistaspdf/imp40art06.pdf>>. Acesso em 19 de dez 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Educação superior no Brasil – 10 anos após-LDB*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. *Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas: Métodos e Técnicas*. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FRANCO, Maria Estela Dal Pai; LONGHI, Solange Maria. *Educação superior no Brasil – 10 anos após-LDB*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; MIRZA; SEABRA Toschi. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

INEP - *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira*. Disponível em: <www.inep.gov.br>. Acesso em: 15 dez. 2011.

SANTOS, Pablo Silva Machado Bispo dos. *Guia prático da política educacional: ações, planos, programas e impactos*. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

ANEXO 1 – Números de bolsas ofertadas pelo Prouni por unidade da federação.

UND. FED	NUMERO DE BOLSAS OFERTADAS PELO PROUNI																												TOTAL GERAL R\$	TOTAL GERAL %
	2005		2006				2007				2008				2009				2010				2011							
			1º SEMESTRE		2º SEMESTRE																									
	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC	INT	PARC				
AC	39	72	166	0	163	59	206	72	191	114	179	152	151	134	247	109	209	122	186	130	206	101	299	240	212	198	3.957	0,29 %		
AL	198	216	307	14	146	0	330	20	200	39	313	52	364	18	527	88	672	31	688	145	402	39	574	142	290	41	5.856	0,42 %		
AM	781	808	964	107	388	298	387	1.008	206	246	592	935	613	692	1.097	1.082	787	687	1.254	1.473	577	889	1.426	1.562	786	1.094	20.739	1,50 %		
AP	270	232	267	32	112	43	94	23	100	35	145	68	223	30	346	51	173	67	214	43	111	50	239	97	133	135	3.333	0,24 %		
BA	7.969	1.838	2.936	1.368	2.497	754	4.623	2.191	4.098	1.499	3.864	2.551	2.583	8.275	2.912	1.719	4.148	3.189	3.809	3.343	2.764	3.278	2.752	2.464	2.299	2.026	81.749	5,91 %		
CE	1.582	720	874	235	619	119	661	392	546	329	514	365	686	688	692	500	925	364	1.071	494	661	676	1.096	685	811	636	16.941	1,23 %		
DF	1.433	932	952	1.242	1.094	767	1.197	1.139	784	1.738	767	1.459	1.254	3.086	2.122	1.175	1.366	1.126	1.834	1.835	1.300	1.050	1.824	1.621	1.604	1.256	35.957	2,60 %		
ES	1.468	773	1.100	300	591	229	1.265	404	684	210	1.039	493	1.265	2.204	1.934	727	756	475	1.638	856	767	301	1.528	1.119	840	665	23.631	1,71 %		
GO	2.169	1.294	1.636	434	1.494	337	1.641	942	1.248	1.311	1.360	1.205	1.836	3.342	2.819	1.882	1.871	1.413	2.869	2.403	1.427	1.236	2.529	2.615	1.805	2.095	45.213	3,27 %		
MA	507	346	385	174	455	108	754	310	453	904	550	805	556	741	909	972	649	827	884	996	733	1.062	998	1.223	745	1.394	18.440	1,33 %		
MG	7.452	4.571	7.032	2.699	4.824	2.295	8.176	3.362	4.985	3.438	5.679	4.150	5.981	10.250	11.029	4.958	6.686	4.880	9.855	6.297	5.284	4.957	8.264	8.316	5.156	6.056	156.632	11,33 %		
MS	1.137	594	1.535	423	257	49	986	410	316	95	1.392	417	260	509	1.271	2.468	547	583	1.384	2.156	494	577	1.139	1.218	497	851	21.565	1,56 %		
MT	898	877	1.256	999	613	392	1.214	595	761	768	778	962	630	578	1.400	1.201	814	415	2.158	1.150	993	462	1.593	1.878	769	971	25.125	1,82 %		
PA	975	1.000	1.236	322	593	140	815	198	615	190	985	299	1.080	441	1.307	936	1.036	752	1.613	1.103	740	413	1.833	1.179	795	392	20.988	1,52 %		
PB	339	290	353	103	190	90	511	197	190	141	313	333	493	697	891	344	493	170	766	249	451	258	848	426	528	269	9.933	0,72 %		
PE	1.129	604	1.356	235	509	30	1.140	178	651	148	1.265	574	908	815	1.917	369	1.524	405	2.194	366	839	196	2.219	509	1.350	192	21.622	1,56 %		
PI	475	232	320	222	219	73	445	281	294	188	318	219	410	312	583	243	503	172	722	352	416	207	659	283	490	262	8.900	0,64 %		
PR	5.615	3.868	5.253	4.862	2.801	2.565	4.910	10.892	1.336	3.437	3.904	9.482	3.420	5.687	7.325	6.717	4.525	5.150	5.222	9.135	2.027	3.457	6.262	7.388	2.415	5.248	132.903	9,61 %		
RJ	6.397	3.052	6.869	1.147	4.855	368	5.833	894	2.923	403	4.097	979	4.381	2.780	6.129	1.339	4.064	891	5.727	1.450	2.967	1.019	4.943	1.892	4.414	1.737	81.550	5,90 %		
RN	503	1.028	423	2.183	247	245	397	1.101	69	503	363	1.142	449	3.342	917	1.223	515	512	1.046	1.603	344	302	945	2.204	361	357	22.324	1,61 %		
RO	714	234	457	123	366	29	536	198	348	172	482	376	541	740	924	466	349	159	716	389	461	229	883	535	546	449	11.422	0,83 %		
RR	148	44	430	123	121	39	121	193	97	60	132	155	95	46	184	133	94	60	115	140	83	28	100	130	176	59	3.106	0,22 %		
RS	6.383	1.755	5.957	1.530	3.593	286	4.572	1.581	2.751	1.134	3.250	2.152	3.322	1.311	5.908	2.216	4.254	1.820	5.395	4.433	2.817	3.683	8.404	4.692	4.483	2.189	89.871	6,50 %		
SC	1.119	781	1.610	395	1.292	199	2.989	711	1.269	501	2.333	908	2.074	1.560	4.381	1.990	2.461	1.583	3.239	2.458	1.886	1.722	3.583	2.551	1.878	1.608	47.081	3,41 %		
SE	150	156	424	42	207	78	569	40	590	52	630	82	1.210	2.056	870	436	4.679	267	896	470	607	226	944	492	861	263	17.297	1,25 %		
SP	21.713	13.939	19.170	8.721	6.598	2.286	20.529	15.931	6.473	5.125	17.430	22.771	11.376	21.964	36.612	27.234	13.011	7.585	29.308	35.818	10.250	9.441	26.389	34.158	12.420	14.601	450.853	32,61 %		
TO	342	114	268	38	318	19	375	103	177	77	303	71	357	55	441	144	321	90	405	101	275	104	429	170	306	93	5.496	0,40 %		
TOT	71.905	40.370	63.536	28.073	35.162	11.897	65.276	43.366	32.355	22.857	52.977	53.157	46.518	72.353	95.694	60.722	57.432	33.795	85.208	79.388	39.882	35.963	82.702	79.789	46.970	45.137	1.382.484	100 %		

Tabela – Bolsas ofertadas por ano pelo Programa - Prouni

Fonte: Prouni - dados estatísticos